

3911



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.173

EMENTA: AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL CONSTRUIR CRECHES PARA OS FILHOS DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA E DAS AUTARQUIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir creches para filhos de funcionários (as) da Prefeitura Municipal e das Autarquias, estatutários ou celetistas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de dezembro de 1986

Marino Clinger Toledo Netto
MARINO CLINGER TOLEDO NETTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 2173 Funcionários	FLS. 019	CLASS. <i>[Handwritten]</i>

Projeto de Lei nº 024/86
Autor: Vereador Edson Ricardo Sant'Ana
acb/.

